



Pró-Ordem dos Professores

R. Prof. Vieira de Almeida, 7- 4 N, 1600-664 LISBOA

Tel.: 96 801 48 77; Fax: 21 759 07 01; Centro de Formação: 21 752 43 80

Gab. Jurídico 21 752 40 77; 96 969 46 78

Email: proordem@mail.telepac.pt

www.federacaodosprofessores.com

Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão de Educação,
Ciência e Cultura
Da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
Lisboa

Assunto: Parecer da PRÓ-ORDEM sobre a Proposta de Lei nº 70/XII - **Estatuto do Aluno e Ética Escolar**

A **Proposta de Lei do Estatuto do Aluno e Ética Escolar** tem 64 páginas. Dessas, cinco são de exposição de motivos, com os quais concordamos genericamente. Contudo, a carecerem de uma análise de conteúdo cuidadosa.

Uma primeira leitura do documento permite concluir que são dados passos no sentido da responsabilização dos alunos e dos pais. Esses passos caminham na direção certa, nomeadamente no reforço da autoridade do professor.

As medidas positivas:

1. Cortes nos apoios sociais escolares e multas para alunos indisciplinados com pais que recusam cumprir os deveres parentais.
2. Suspensão preventiva, sem recurso a processo disciplinar, passa para 3 dias.
3. O prazo máximo de suspensão, na sequência de processo disciplinar, passa para 12 dias úteis.
4. Garantida a possibilidade de expulsão da escola para alunos com mais de 18 anos de idade que cometam faltas muito graves.



Pró-Ordem dos Professores

R. Prof. Vieira de Almeida, 7- 4 N, 1600-664 LISBOA

Tel.: 96 801 48 77; Fax: 21 759 07 01; Centro de Formação: 21 752 43 80

Gab. Jurídico 21 752 40 77; 96 969 46 78

Email: proordem@mail.telepac.pt

www.federacaodosprofessores.com

5. Possibilidade de mudar de turma alunos que cometam agressões físicas ou morais contra colegas ou professores, desde que lhes tenha sido aplicada uma suspensão não inferior a 8 dias.
6. O aluno indemniza a escola ou os colegas sempre que provoque prejuízos patrimoniais.
7. Quando um aluno maior de 12 anos assumir a responsabilidade pelas violações de deveres em "audiência consciente e livre", não é obrigatório abrir processo disciplinar.
8. Proibição de registo áudio e vídeo de atividades e situações ocorridas dentro do edifício escolar.

Medidas insuficientes/ineficazes:

A proposta de lei inclui medidas de recuperação e integração que pouco ou nada adiantam. Geram burocracia, aumentam a carga de trabalho dos docentes e têm um efeito preventivo do absentismo muito pequeno. Acabam os planos individuais de trabalho mas permanecem os planos de recuperação.

Com que horas vão ser constituídas as Equipas de integração e apoio, atendendo à diminuição do crédito de horas/escola?

Se a escolaridade obrigatória se estendesse apenas até aos 15 ou aos 16 anos, como acontece em quase todos os países da OCDE, os professores teriam mais e melhores instrumentos para exercer a sua autoridade e os alunos que cometem infrações graves pensariam duas vezes antes de agir. Contudo, para alunos entre os 16 e os 18 anos parece-nos pouco eficaz e pouco persuasivo. Ainda assim, bem melhor que os anteriores.

P'la Direção

O Presidente

Filipe do Paulo